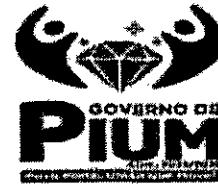


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que Move!"



JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO IMEDIATA DE TERMO ADITIVO

I – DO HISTÓRICO CONTRATUAL

O Contrato nº 062/2025-PMP foi celebrado entre o Município de Pium – TO e a empresa L A Construções e Empreendimentos Ltda, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 182/2025 do Município de Oliveira de Fátima – TO, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a locação de estruturas para uso temporário destinadas à realização de eventos oficiais, culturais, esportivos, religiosos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Pium.

O contrato encontra-se vigente e em plena execução, sendo os serviços essenciais para o atendimento da programação institucional e do interesse público municipal.

II – DA NECESSIDADE DE ADITIVAÇÃO IMEDIATA

A necessidade de celebração do Termo Aditivo na presente data decorre de demanda administrativa superveniente e imediata, relacionada à manutenção da regularidade da execução contratual e à continuidade dos serviços indispensáveis à realização de eventos previamente programados pela Administração Municipal.

Registra-se que a não formalização do aditivo de forma imediata poderá resultar em:

- risco de interrupção da prestação dos serviços contratados;
- prejuízos à execução da agenda oficial do Município;
- comprometimento do interesse público e da continuidade do serviço.

Dessa forma, a aditivação na data de hoje revela-se necessária, urgente e plenamente justificada, como medida preventiva e corretiva para assegurar a legalidade e a regularidade da execução contratual.

III – DO INTERESSE PÚBLICO E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO

Os serviços objeto do contrato possuem natureza essencial e continuada, uma vez que viabilizam a realização de eventos institucionais que atendem diretamente à população, promovendo atividades culturais, sociais, esportivas e educacionais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que Move!"



A continuidade da execução contratual, por meio da celebração do aditivo, atende diretamente aos princípios da:

- continuidade do serviço público;
- eficiência administrativa;
- planejamento e segurança jurídica;
- supremacia do interesse público.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração do Termo Aditivo encontra respaldo jurídico:

- nos arts. 106, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação e/ou ajustes contratuais quando houver interesse da Administração;
- nas cláusulas contratuais que admitem a prorrogação da vigência;
- nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o aditivo não descaracteriza o objeto contratual, nem afronta os limites legais, mantendo-se a regularidade do ajuste.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração imediata do Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2025-PMP, na data de hoje, como medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços, evitar prejuízos à Administração Pública e resguardar o interesse público, recomendando-se o prosseguimento dos atos administrativos subsequentes, com a devida formalização e publicação legal.

Pium-TO, 17 de dezembro de 2025.

ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Finanças